Lei nº. 56, de 5/2/968

Revoga a Lei nº 37, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Arinos, Decreta e eu, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 37, de 20 de março de 1967, que autoriza o Senhor Prefeito Municipal a assinar convênios pela Prefeitura.

Art. 2º. Fica autorizado ao Senhor Prefeito Municipal, nos têrmos desta Lei, a firmar Convênios somente com o Ministério da Educação e Cultura e com a Secretaria da Educação e Cultura do Estado de Minas Gerais, quando convier.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Arinos, em cinco (5) de Fevereiro de 1968.

(a) Salustiano Rodrigues, Prefeito Municipal

(a)

Reg. e Pub. em esta data.

Em 5/2/68.

O Sec.: